

## **Parte decisória**

- 1) É negado provimento ao recurso principal, interposto pela Cofradia de pescadores «San Pedro» de Bermeo e pelos outros recorrentes, cujos nomes constam do anexo ao acórdão do Tribunal de Primeira Instância, de 19 de Outubro de 2005, Cofradia de pescadores «San Pedro» de Bermeo e o. / Conselho (T- 415/03).
- 2) É negado provimento ao recurso subordinado interposto pelo Conselho da União Europeia.
- 3) A Cofradia de pescadores «San Pedro» de Bermeo e os outros recorrentes, cujos nomes constam do anexo ao acórdão do Tribunal de Primeira Instância, de 19 de Outubro de 2005, Cofradia de pescadores «San Pedro» de Bermeo e o. / Conselho (T-415/03), suportam as respectivas despesas.
- 4) A Comissão das Comunidades Europeias suporta as respectivas despesas.

**Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça de 22 de Novembro de 2007 —  
Comissão/Scott**

**[Processo C-296/07 P (R)]**

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Processo de medidas provisórias — Despacho de não conhecimento do mérito — Pedido de anulação — Recurso manifestamente infundado»

*Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Recurso que tem por objecto um despacho de não conhecimento do mérito relativo a um processo de medidas provisórias — Recurso no processo principal anteriormente julgado -Declinação de competência do Tribunal de Primeira Instância — Recurso manifestamente não fundado (Artigo 242.º CE; Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigo 104, n.º 1, primeiro parágrafo) (cf. n.º 21-23)*

## **Objecto**

Recurso interposto do despacho do Tribunal de Primeira Instância (Presidente), de 30 de Março de 2007, Scott/Comissão (T-366/00 R), que declarou que não havia que conhecer do mérito do pedido de medidas provisórias apresentado no âmbito de um recurso de anulação de uma decisão da Comissão que declarou um auxílio de Estado incompatível com o mercado comum.

## **Parte decisória**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Comissão das Comunidades Europeias é condenada nas despesas.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 29 de Novembro de 2007 —  
Meister / IHMI**

**(Processo C-12/05 P-REV)**

«Processo — Pedido de revisão — Pedido relativo a um despacho proferido nos termos do artigo 119.º do Regulamento de Processo — Requisitos — Recurso de despacho do Tribunal de Primeira Instância — Facto novo — Inadmissibilidade»